



**PARECER N°048/2017**

**PROCESSO N° 45/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2017**

**SOLICITANTE: GABINETE - POLÍCIA MILITAR**

**ASSUNTO: Solicitação de análise jurídica do processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para a execução do serviço e fornecimento de peças para conserto do veículo Renalt Logan 1.6, Placa MLP 9665, utilizado no Serviço da Rádio Patrulha de Polícia Militar/SC, conforme especificações contidos no Edital e seus Anexos.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Solicitação de análise jurídica do processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para a execução do serviço e fornecimento de peças para conserto do veículo Renalt Logan 1.6, Placa MLP 9665, utilizado no Serviço da Rádio Patrulha de Polícia Militar/SC, conforme especificações contidos no Edital e seus Anexos. Processo devidamente formalizado em consonância com os ditames legais. Processo n° 45/2017 – Dispensa de Licitação n° 07/2017.

Trata-se de solicitação de análise jurídica do processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para a execução do serviço e fornecimento de peças para conserto do veículo Renalt Logan 1.6, MLP9665, utilizado no Serviço da Rádio Patrulha de Polícia Militar/SC, conforme especificações contidos no Edital e seus Anexos.

A contratação efetuada na forma dispensa de processo licitatório, encontra-se justificada nas fls.05-06, com o seguinte destaque:

*“A Polícia Militar vem por meio desta, esclarecer a razão da necessidade de abertura do tal processo licitatório emergencial para manutenção (peças e serviços) de uma viatura policial;*

*Levando em conta a extensão da praia, que 85% de nossas vias não são pavimentadas, que nossa viatura no serviço de rádio patrulha realiza rondas 24 horas/dia, gerando desta forma além do desgaste de uso contínuo,*



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, n.º 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000  
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

*eventuais danos em buracos e depressões da via, bem como sinistros devido a deslocamentos de prioridade ou danos causados pelos agentes, faz-se necessário este processo em caráter de urgência, pois nossas viaturas estão em manutenção atrasada.*

*Ressalto também que neste momento estamos sem nenhuma viatura em condições para realizar patrulhamento caracterizado, sendo que já está em prazo final uma licitação de manutenção e peças para tais viaturas, porém devido ao grande número de ocorrências no carnaval, desgaste natural e com danos eventuais em buracos, todas as viaturas encontram-se paradas, sendo utilizado uma viatura emprestada da PM de Garuva, a qual também já exige manutenção.*

*Saliento que todas as nossas viaturas são veículos com muito tempo de uso, várias delas já sinistradas em acidentes de trânsito graves como capotamento e abalroamento frontal, sendo que todo reparo fragiliza toda estrutura, o que deixa ainda mais instável qualquer manutenção preventiva.*

*Para que possamos continuar o trabalho preventivo e ostensivo se faz necessário um processo emergencial, para conserto de ao menos 01 carro caracterizado, fazendo com que nosso trabalho volte a sua normalidade.”*

Conforme destaque de trecho da Autorização do Prefeito Municipal, de fls.07, a dispensa em voga encontra fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação de que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, orbas, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcela de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da*



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, n.º 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000  
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

*ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Em consulta a doutrina jurídica, acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com base no referido dispositivo legal, encontramos a seguinte explicação:

*A propósito, a redação dada ao inciso em comento é bastante clara ao autorizar a dispensa nos casos de emergência ou calamidade, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares. Dessa sorte, o que sobreleva na redação do inciso não é simplesmente a emergência ou a calamidade pública, mas a situação de urgência por elas provocada, que requerem a contratação imediata de determinado objeto, sem o qual o interesse público seria desatendido. (NIEHBUR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. São Paulo: Dialética, 2003, p.277).*

Ainda, conforme os pareceres da FECAM – Federação Catarinense de Municípios, ora juntados às fls.28 e ss., deverá ser verificado se a ausência de processo licitatório se deu por inércia da Administração Pública, ou por situação emergencial real, devido a um fato imprevisível e que impossibilite aguardar a realização de processo licitatório.

Em verdade, a responsabilidade pela manutenção dos veículos da PM é do Estado de Santa Catarina, mas também é de conhecimento comum que os Estados tem passado por graves dificuldades financeiras o que acaba resultando em inércia da Administração Estadual em cumprir sua missão constitucional de prestação do serviço de segurança pública.

Face a esta lacuna, verificam-se a celebração de convênios tal como o juntado à fls. 17-21, em que o ente municipal destina recursos para manutenção do serviço de policiamento municipal, isto é, sem o auxílio dos municípios, não tem polícia!



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000  
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

Eventos recentes, como o ocorrido no Estado de Espírito Santo, demonstram que a falta de policiamento ostensivo, acaba por culminar no descontrole social, com a elevação de todos os tipos de crimes, que atentam contra o patrimônio e a vida humana.

Itapoá vive este paradigma hoje, pois o destacamento do efetivo policial na cidade é inferior ao necessário para a plena defesa da sociedade, bem como, os recursos materiais, são escassos, o que colabora para o aumento da criminalidade, ora destacado nas reportagens juntadas às fls.35-48 do epigrafado processo licitatório.

Ante ao brevemente exposto, e pelo que dos autos consta, a contratação nos parece necessária e urgente, bem como, se há omissão, esta é do Governo do Estado de Santa Catarina, que subroga aos municípios seu dever de promoção da segurança pública. Mas o que não se pode permitir é, que a cidade fique sem policiamento ostensivo por omissão do Estado, e até que se ultime o processo licitatório para contratação de conserto para as viaturas da Polícia Militar de Itapoá, necessário é que o sistema de segurança continue em funcionamento.

Com base interpretativa na lei verifica-se que o processo em análise, apresenta regularidade e ordem cronológica na apresentação dos documentos e demais formalidades exigidas, conforme a modalidade licitatória escolhida.

As fls. 02-06 observa-se a requisição, solicitação e justificativa para abertura do processo de dispensa de licitação, na qual resta definido e especificado o objeto.

As fls. 07-08 está juntada a autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório.

As fls. 09-14, está acostada a pesquisa mercadológica.

A fl. 15 juntado o Decreto Municipal nº 3108/2017, que constitui a comissão permanente de licitação do Município de Itapoá.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000  
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.Itapoá.sc.gov.br

Na fl.16, juntada a cópia do documento do veículo que será consertado e as fls. 17-21, juntado cópia do termo de convênio entre Município de Itapoá e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, visando a realização de policiamento ostensivo motorizado por intermédio de guarnições de radiopatrulha de Polícia Militar.

As fls. 22-24 encontra-se juntado o Parecer nº 044/2017, relativo a outro processo de dispensa com o mesmo objeto.

As fls. 25-62 juntado os pareceres da FECAM – Federação Catarinense de Municípios que embasam pesquisa jurídica acerca da dispensa de licitação, modelo de contratação de identico serviço por dispensa pelo Estado do Acre e do Município de Blumenau e reportagens demonstrando a ação policial em Itapoá, o amento crescente da criminalidade no Município e a crise da segurança pública com um todo.

A fl.63 juntado o Parecer Contábil 125/2017 e a fl. 64 juntada a Nota da Reserva de Dotação.

Às fls.65-72 estão juntados os documentos da empresa à ser contratada para o serviço, constando: às fls. 65 o requerimento de abertura de empresa; a fl.66 juntado cartão de CNPJ da contratada; a fl.67 Certidão negativa federal; a fl.68 Certidão negativa estadual; a fl. 69 juntada certidão negativa municipal da sede da licitante; a fl. 70 certificado de regularidade do FGTS; a fl. 71 certidão negativa de débitos trabalhistas e a fl. 72 a certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

Às fls.73-82 observam-se o termo de adjudicação de licitação, termo de homologação de licitação, minuta da termo de dispensa de licitação, e do contrato administrativo, todos, ao que parece, elaborados em consonância com os ditames legais.

Este parecer tem o condão de analisar os aspectos legais da minuta do termo de dispensa de licitação, sem inferência acerca do mérito e dos documentos juntados, cuja responsabilidade é da Secretaria solicitante. Assim, realizada a análise jurídica da minuta de dispensa de licitação em



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000  
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

epígrafe, ela nos parece cumprir as determinações legais, o que leva a concluir que o processo está devidamente formalizado.

Diante do exposto, emite-se parecer de caráter opinativo, no sentido de que seja dado prosseguimento ao processo de dispensa de licitação n° 07/2017.

*Esse é s.m.j., o parecer.*

Itapoá, Santa Catarina, 02 de maio de 2017.

**Marcele de Almeida Rodrigues**  
**Procuradora Municipal**

**Leandro Machado da Silva**  
**Diretor do Departamento Jurídico**